



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

- LEI Nº 140 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1976 -

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1977 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN,  
DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, para o exercício de 1977, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 4.600.000,00 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos e sub-anexos desta Lei de acordo com o seguinte desdobramento:

|                                           |                   |
|-------------------------------------------|-------------------|
| <u>RECEITAS CORRENTES</u> .....           | Cr\$ 3.583.400,00 |
| Receita Tributária .....                  | Cr\$ 258.000,00   |
| Receita Patrimonial .....                 | Cr\$ 25.000,00    |
| Receita Industrial .....                  | Cr\$ 5.000,00     |
| Transferências Correntes .....            | Cr\$ 3.056.900,00 |
| Receitas Diversas .....                   | Cr\$ 238.500,00   |
| <u>RECEITAS DE CAPITAL</u> .....          | Cr\$ 1.016.600,00 |
| Operações de Crédito .....                | Cr\$ 10.000,00    |
| Alienações de Bens Móveis e Imóveis ..... | 20.000,00         |
| Transferências de Capital .....           | 980.600,00        |
| Outras Receitas de Capital .....          | 6.000,00          |
| TOTAL GERAL DA RECEITA .....              | Cr\$ 4.600.000,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros constantes dos anexos e sub-anexos desta Lei, conforme discriminação seguinte:

I - Despesas por órgãos de Governo e de Administração: